

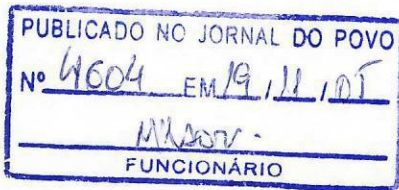


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1215/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$. 400,00 (quatrocentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

06.04.12.361.0044.2033		Manutenção do Programa Salário Educação	
33903900	3111	Outros Serviços de Terceiro - PJ	289,21
33903900	1111	Outros Serviços de Terceiro - PJ	110,79

	TOTAL	400,00
--	-------	--------


Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será anulado o valor de R\$. 289,21 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme tabela de anulação abaixo e o montante de R\$ 110,79 (cento e dez reais e setenta e nove centavos) por excesso de arrecadação conforme cálculo em anexo, para ajuste da fonte 111 - Salário Educação Estadual.

06.04.12.361.0044.1052		Obras, Inst. Equip. e Mat. P/ Quadra Pq. Alvamar	
44905100	3111	Obras e Instalações	289,21

	TOTAL	289,21
--	-------	--------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2005


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal